



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 002/2022

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 138, II, da Lei nº 14.133/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.027/0001-70, com sede administrativa na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810**, inscrita no CNPJ nº 27.082.695/0001-54, com sede Rua Alves de Almeida, nº 269, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, neste ato representada por sua proprietária, senhora **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.303.813-6 SSP/SP e do CPF nº 206.495.918-10, residente e domiciliado Rua Alves de Almeida, nº 269, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO Nº 002/2022** e **DISPENSA Nº 002/2022**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, com amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Cláusula 1.1 - O presente aditivo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 002/2022 a partir de 16/03/2022, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

Cláusula 2.1 – A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 16/03/2022, realizando as devidas medidas e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

Cláusula 2.2 – As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos serviços prestados até 16/03/2022.

Cláusula 2.3 – A contratada se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, salvo as obrigações surgidas até 16/03/2022.

Cláusula 2.5 – Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantem relação com o contrato ora rescindido.

E assim, pôr estarem justas e de acordo, as partes assinam 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Narandiba/SP, 25 de março de 2022.

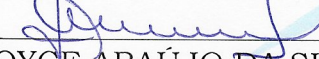
MUNICÍPIO DE NARANDIBA


Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810

Maria Conceição Batista Mota
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
JOYCE ARAÚJO DA SILVA
RG nº 44.736.604 - X SSP/SP

2) 
RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG nº 45.958.966 - 0SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: MARIA CONCEIÇÃO BATISTA MOTA 20649591810

TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 002/2022 – DISPENSA POR LIMITE 002/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;

C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narendiba-SP, 25 de março de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Conceição Batista Mota

Cargo: Proprietária

CPF: 206.495.918-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____